



PROGRAMA DE APOIO A TRANSPORTES – ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO

Disposições gerais

Objeto

O presente Capítulo define as condições e os critérios de apoio aos transportes das entidades ou organizações associativas no transporte de atletas, integrados nos diversos escalões de formação da respetiva associação, para a prática de atividades desportivas no âmbito de provas oficiais e apenas na disputa de campeonatos nacionais das diferentes associações de modalidade com protocolo de colaboração com o município de Vila Real.

Condições de candidatura

1 - Podem candidatar-se aos apoios do presente Capítulo as coletividades desportivas que promovam atividades no âmbito do desporto, que preconizem interesse público municipal e que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Se encontrem legalmente constituídas e registadas;
- b) Tenham os órgãos sociais legalmente constituídos e em efetividade de funções;
- c) Estejam inscritas no registo municipal das coletividades desportivas ou associações de modalidade;
- d) Apresentem, anualmente, o seu plano de atividades e orçamento para o ano a que corresponde o pedido;
- e) Apresentem relatório de atividades e relatório de contas relativo ao ano anterior;
- f) Tenham a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.

Candidaturas

Instrução das candidaturas

1 – As candidaturas ao Programa de apoio a transportes, devem ser entregues até ao dia 30 de maio do ano da execução do respetivo projeto ou atividade.

3 – As associações constituídas após o dia 31 de Julho, podem efetuar o seu registo, bem como a sua candidatura em qualquer momento.





4 – As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento de formulário próprio, que estará disponível no sítio eletrónico institucional do Município, ou solicita-lo junto dos serviços da Divisão de Educação, Desporto e Juventude do Município de Vila Real, com a indicação do tipo de apoio pretendido.

5 – As candidaturas são acompanhadas dos seguintes elementos:

- a) Descrição das ações/jogos ao abrigo do(s) apoio(s) solicitado(s), com a respetiva justificação desportiva;
- b) Calendarização das viagens, alicerçada no calendário de jogos oficial da Federação de modalidade, na disputa de campeonatos nacionais.
- c) Previsão de custos, acompanhada dos respetivos orçamentos detalhados por viagem;
- d) Indicação de eventuais pedidos de financiamento para transportes, solicitados ou a solicitar a outras entidades, públicas ou privadas, bem como o tipo de apoio recebido ou que se preveja receber;

6 – O Município de Vila Real pode, sempre que o entender, solicitar às entidades requerentes os elementos e esclarecimentos que considere pertinentes, para a apreciação do pedido.

Entrega das candidaturas

As candidaturas são entregues pessoalmente ou expedidas por correio registado, com aviso de receção, para a Divisão de Educação, Desporto e Juventude do Município.

Critérios gerais de ponderação

A definição dos apoios a atribuir no âmbito do presente Capítulo têm em conta, nomeadamente, os seguintes critérios gerais de ponderação:

- a) Número de associados;
- b) Frequência e número de ações desenvolvidas;
- c) Historial associativo e respetiva contribuição para o desenvolvimento do espírito associativo da comunidade;
- d) Historial de resultados obtidos;
- e) Património da associação;
- f) Capacidade de estabelecer parceria e capacidade de cooperar com a Autarquia Local e outras associações e agentes da comunidade;
- g) Análise do último relatório de contas e relatório de atividades aprovados em assembleia geral, assim como o plano de atividades e o orçamento para o ano seguinte.





CrITÉrios específicos de ponderaÇão

1. – Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a definição dos apoios aos transportes a atribuir às associações desportivas, observam os seguintes critérios específicos de ponderação e valoração percentual:
 - a) Número de escalões e atletas em competição em Campeonatos Nacionais das Federações Nacionais de modalidade – valor 40%;
 - b) Número de viagens/jogos e nível competitivo – valor 20%;
 - c) Historial e relevância da competição em causa – valor 20%
 - d) Valorização da modalidade no âmbito geográfico: local, distrital, regional, nacional e internacional - valor 10%;
 - e) Outros financiamentos, nomeadamente participações de outras entidades - valor 5%;
 - f) Sustentabilidade orçamental do Plano de atividades, determinada nomeadamente pela adequação do orçamento às viagens a realizar - valor 5%;

Análise das candidaturas

- 1 – A Divisão de Educação, Desporto e Juventude aprecia e elabora uma primeira proposta de decisão, no prazo de 45 dias úteis;
- 2 – Com base na proposta de decisão referida no número anterior, o Vereador do Pelouro do Desporto elabora uma proposta de apoio a submeter à Câmara Municipal.
- 3 - Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um contrato-programa, sempre que o seu montante ultrapasse o valor estabelecido na lei como limite geral da competência dos órgãos dirigentes de serviços dotados de autonomia administrativa e financeira para a realização de obras e aquisição de bens e serviços.
- 4 - Os apoios relativos ao Programa de Apoio a Transportes são concedidos e protocolados a quando do pagamento da segunda tranche dos montantes referentes aos Programas de Apoio ao Associativismo Desportivo;
- 5 - A atribuição do apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.

Publicidade do apoio

- 1 - As ações apoiadas pelos programas de apoio previstos no presente regulamento, quando divulgadas ou publicitadas, por qualquer meio, têm obrigatoriamente de referir o apoio





concedido pela Autarquia, através do logotipo do Município ou da menção: “Com o apoio do Município de Vila Real”.

Disposições finais e transitórias

Apoio financeiro

O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.

Apresentação de documentação complementar

O Município pode, a todo o tempo, solicitar a apresentação de outra documentação que considere necessária para uma correta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido.

Sanções

1 – A existência de irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, implicará a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo a associação beneficiar de qualquer apoio no ano seguinte.

2 – As situações previstas no número anterior, bem como as falsas declarações e a inobservância das restantes disposições do presente Capítulo, reservam ainda ao Município o direito de exigir a restituição das verbas despendidas e adotar os procedimentos legais julgados adequados.

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas na aplicação das disposições do presente Capítulo são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pelo Município.